



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 100/2021, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 100/2021, de autoria do Poder Executivo, que ostenta o subseqüente propósito: “Ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE”.

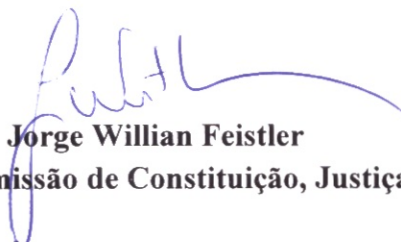
Referida proposta fora protocolada no dia 17/08/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de sua competência, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, não havendo impedimentos, sejam formais, materiais ou técnicos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 100/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021



Jorge Willian Feistler

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação